



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA  
GABINETE DA SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

OFÍCIO Nº 1503/2020/GABSAP/SAP/MAPA

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao Senhor  
FABRÍCIO GANDINI CALDEIRA  
Diretor  
Instituto Maramar para a Gestão Responsável dos Ambientes Costeiros e Marinhos  
Rua República do Equador, 100  
11030-151 Santos. SP  
E-mail: secretaria@maramar.org.br

**Assunto: Regulação da pesca de rede de superfície praticada pelos pescadores artesanais do litoral do estado de São Paulo.**

Referência: Em caso de resposta, por favor, mencionar o número deste processo 21000.041072/2020-39.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício (11089330) do Instituto Maramar para a Gestão Responsável dos Ambientes Costeiros e Marinhos, que trata de regulação para a pesca de superfície com rede emalhe para o litoral do estado de São Paulo.
2. Inicialmente esta Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP agradece o encaminhamento dos subsídios em anexo nos autos referente à proposta de normativa para a pesca de emalhe de superfície naquela região, nesse sentido, informa-se que será dado prosseguimento à análise para atendimento da solicitação.
3. Entretanto, conforme resposta anterior a esta mesma demanda, encaminhada por meio do Ofício (11164718) Processo 21000.041068/2020-71, na qual a SAP irá verificar a possibilidade de elaborar o ato normativo isoladamente ou se haverá a necessidade de incluir a proposta na revisão da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 12, de 22 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre critérios e padrões para o ordenamento da pesca praticada com o emprego de redes de emalhe nas águas jurisdicionais brasileiras das regiões Sudeste e Sul.
4. **Salienta-se ainda, que após discussões internas desta Secretaria, foi considerada a possibilidade de alteração dos artigos conflitantes da Instrução Normativa nº 166, de 18 de julho de 2007, para então atender o pleito solicitado, com o intuito de solucionar as problemáticas na pesca de emalhe no litoral do estado de São Paulo em um curto intervalo de tempo, tendo em vista a urgência da demanda, uma vez que a revisão da IN MPA/MMA nº 12/2012 e da IN nº 166/2007 demandará um intervalo de tempo maior.**
5. Destarte, a SAP analisará os subsídios encaminhados a fim de avaliar qual a melhor

forma de solucionar a referida demanda.

6. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários por meio dos contatos david.silva@agricultura.gov.br e lais.belsito@agricultura.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**JORGE SEIF JÚNIOR**  
Secretário de Aquicultura e Pesca



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Seif Júnior, Secretário(a) de Aquicultura e Pesca**, em 13/07/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11248492** e o código CRC **EA607E5C**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento BLOCO D S/N, sala 205 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.041072/2020-39

SEI nº 11248492